

PROJETO DE LEI Nº 098/2025.

DISPÕE SOBRE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

06			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
06.003			FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.5.005			Construção de creche no bairro Vila Pasa		
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000 33978 31978	M²	456,86	Livre	Superavit Superavit Excesso	2.794.362,02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 098/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Pelo presente, solicitamos a inclusão, no Orçamento Municipal, dos valores abaixo discriminados, destinados à execução das obras e serviços previstos no Termo de Adesão à Resolução SEDEF nº 212/2024, celebrado entre o Município de Matelândia e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O incentivo financeiro será aplicado na construção de uma creche no bairro Vila Pasa, com área total de 456,86 m². O espaço será voltado ao atendimento educacional e social de crianças, oferecendo infraestrutura adequada para o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, conforme as diretrizes do Programa Infância Feliz.

Os recursos serão assim distribuídos:

Valor de Repasse: R\$ 1.994.362,02

Valor de Contrapartida Municipal: R\$ 800.000,00

Valor Total da Obra: R\$ 2.794.362,02

Com o valor repassado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Município promoverá a construção da creche, ampliando significativamente a oferta de atendimento às crianças da comunidade e contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. (Protocolo 31449/2025)

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito